- ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- . Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi
- Jueciaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for soo (modelo formecido pela Unidade).
   Declaração informando se possui ou não antecedentes inimiais (modelo formecido pela Unidade).
   Declaração de Dependentes para fins de desconto do soosto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
   Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido nal Sulfivá.) fornecido pela Unidade)
- 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social as das páginas onde constam a identificação (fi
  - rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  - 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF
  - 13. Cópia do PIS/PASEP
- 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven
- os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
- Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do
  que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de
  08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
  de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
  es monitified do insularia.
- no requisito de titulação.
  20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).
- SCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS IGUAPE CLASSE VINCULADA EE, PROFESSOR MANOEL CAMILLO JUNIOR

- CLASSE VINCULADA EE. PROFESSOR MANOEL CAMILLO JUNIOR

  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 089/67/2024

  EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

  O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETERS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de

- O Processo Seletivo Simplificado sera aberto para o compo-tre curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5043 Programação de Aplicativos Mobile seenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio Tec Programa Novotec Integrado) Parceria SEE PEI 9
  - , Istrucões Esneciai:
- INSTUÇÕES ESPECIAIS 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis ções da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, pagoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido As atribuições a serem exercidas peio candidato admitude são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação ementar.
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
  6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HOKAKIA

  1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1.388, de 11/07/2023.
- A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente
- acrescida de 30% (tintia por cento) de nora-atividados, relevente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intemas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (fulzenta) horas.
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DETITULAÇÃO
  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
  componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
  Requisitos de Titulação para a Docência
  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
  foi institutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
  (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
  19/02/2013.

- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e 2. Os requisitos da lunção de rrotessou de submendo de acesações para a ministração das aulas) constarão de NEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionailidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de 
  direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição 
  Federal:
  - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

  - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- cões da função s da runção. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respecti te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Euncionários Público
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita
- net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 20/11/2024 até às 23h59 de 04/12/2024. rara inscrever–se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- inscrição.

  Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de
- do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado entação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra ma ou via não especificada neste Edital.
- torma ou via não especificada neste Editāl.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no mulário de inscrição
- 6. A candidata lactante que necessitar amai A Centidada cicaline que inecessida minimental duraline realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo eletivo Simplificado.

- a Direção da Unidade de Ensino responsável, peloereçado a a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

  6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

  6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

  6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

  7. As inscrições serão defenidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
- Inidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição dos no item 3 do presente Capítulo.
- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
   c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou inc
- pleto do formulário de inscrição. pleto do formulário de inscrição.

  8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada:
- ulário antes de finalizar a inscrição no tormulario antes e manizar a inscrição.

  8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

  a) Nome ou Nome Social.

  - b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrang
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
  8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

  a) acessar o site www.cpss.p.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL

  PARA DOCENTES.

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.
- l as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e035208a@educacao.sp.gov.br. No assun-
- to do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 089/67/2024.
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar o substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con correção das informações a que se referem o item 8.2 deste seguindo os procedi entos constantes no item 8.4
- 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não si responsabilizam por solicitação de inscrição não recebito por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivo móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI ÊNCIA

- ENCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 5951, de 14/10/2013.

  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até de termino da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
  a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na re da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- h) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, suje
- inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necess dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Sin
- O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- análise da razoabilidade do pedido.
  5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- esempenho.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c
- impetra recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

  8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antipo Registro Nacional de Estrangeiro a PRIS).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha or requisitos para naturalização, e o estrangeiro que reprenda or requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os funçamentes de macionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19)/2001).

  3. O estrangeiro obriga-8e a comprovar, no momento do

- aldade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001). 3. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
- (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.

  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre entação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento:
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer () Na nipotese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.
  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do rescente Cavildo.
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
  I O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
  uso do sistema de pontuação diferenciada, nos temos da Lei
  Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de
  19/12/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
  Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
  na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
  deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
  a) Que é preto, pardo ou indigena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
  público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
  Paulo, mem teve anualdo at ode nomeação ou admissão, em
  decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
  disposto no parágardo único do artigo 4º da Lei Complementar

- osto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Compler c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada termos do Decreto nº 63.979/2018.
- É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo o e manifestar que não deseja se beneficiar do ontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual
- motivo alegado. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura
- das pela Lei Complementar nº 683/1992 O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das pi
- critérios de avaliação e desemp A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fa: Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-ciada.
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram eque não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiarios do sistema de pontuação diferenciada:
  b) Quando, na formula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). MCA = é a pontuação média da concorrência am

- or que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Ci
- unstanciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- agógicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
- NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Sin ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple:

- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo em ser considerados duas casas decimais e fracões maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o lesempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente pós a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atríbuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que estou interesse em ser beneficiário do
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 11.1. A Lothissado de verinidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (agaráncia), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- ua instingua. Laso Susissan univulas, será entrau Curioteia do acritério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- so Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade que sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, op pop pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas
- que poderá consultar, se tor o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e035208a@educacao.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECON-SIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 089/67/2024.
- 089/67/2024.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a lassificação final divulgada no DOE.

  VIII DAS PROVAS.

- VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
  es, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas).
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-... с доште ие rivernorial Circunstanciado consistirá na aná-dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, e-graduação e experiências profissionais, de acordo com o ponente curricular).
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado entação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória dos documentos referentes às titulações/experiências nformadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

- dato deverà:

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
  PARA DOCENTES. PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a docum
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  4. O candidato encaminharão o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- do candidato.

  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedadoúrios
- Pedagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca. Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será soreado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova intes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três)
- temas constantes do edital de convocação para a referida prova 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
- tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- do edital de convocação para a referida prova.

  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, oltado para área do componente curricular e sob o didático pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relaçõe: Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po Federal, valham como documento de identidade como, po nplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira d Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi cos, o candidato assinará a lista de presenca
- 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci mentos sobre a realização da prova como justificativa de
- Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
  a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.
  b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
  d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação da prova, nos termos deste Edital.
  e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
  10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
  1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que
- DO JUICAMENTO DAS PROVAS
   O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítul.
   VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método
- agogicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.
- solutade em relação aos cartitudacios inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo ndígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao commesmo tipo. (Exponente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- b) A acumulação de pontos por tempo de expenência profissional concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional apos a data fixada para entrega.

  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória liegivel ou rasurada.

  e) Pontuar o peridod de estagio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pos graduação).

  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

- não entregar o Memorial Circunstanciado ou não ponto
- análise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 3.1. Á nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
- indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac
- triplo de sua nota simples.

  3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
  a) Recusar a ministrar aula didática perante a Ba
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examii Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- reagogicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedadoúrios.
- oborter nota micrio a o viciniquenta) pomos la rivos de vieto-dos Pedagógicos.

  A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
- agógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e em candidatos não selecionados anterior amoa restarem canouatos nos esecucinados anteriormente para a Prova de Metodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado"
- 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado 1.2. KelaCionar-se-a o carriurado aprovarso e cassimistado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

   1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem procesor de la construcción de la c
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de

- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- essivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-beservando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos comple-em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto cumprime
- do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 1006/2008, direto este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sortiais do Genera Esdaral"
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa: Sociais do Governo Federal". ais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Oue obtiver major pontuação no Exame de Memoria
- nciado. f) De maior idade
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- verá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ia exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de o pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constar
- te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- 'Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- erno rederai . 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriorn te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do nulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO
- 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar--á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua
- odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o P Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Deliberação CEFTEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

- o componente curricular objeto deste certame, initormaduo iu formulário de inscrição.

  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por

- III. de cuessiteriula.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por ocurador constituido, desde que o procurador entregue, no da manifestação para o acette das aulas, mandato com ma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de entificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais ros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na indade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado defá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-PS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-PS, a critério do Diretor da Unidade en componento con composições de composições de

- ifertado no Processo Seletivo Simplificado.
  4. O Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade
  Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
  decerá a ordem de classificação final.
  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
  presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
  não comparecer na data prevista para a manifestação não
  derá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe: a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- o inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada: as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75—A a 75—E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuii occumentações previstas nese tental, as que accuardo possur à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do AtO Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para para submeter—se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ant
- 72. O exame médico admissional deverá ser realizado ante do nicito do exercicio, em clinica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos o direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissiona poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as norm nas de atribuição de aulas.
- Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 9. Ao Carludado aprovado no Processo se elevo simplinado, une mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico bservado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária
- XIII DOS RECURSOS O prazo para interposicão dos recursos será de 3 (três
- dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE 2. O recurso deverá ser encaminhado para o enderec
- eletrônico: eco35208a@educacao.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 089/67/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino. 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-
- dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- mitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado
- Não será considerado o recurso interposto fora do: padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do metro do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- Isões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver rações nas publicações das etapas constantes do Processo etivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à flasidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação odos editais do Processo Seletivo Simplificado mos meios mieos mieos pacelificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Delberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

  AMEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de incrições, entrega de fortida e entrea and Memonial Circurstanciados 20/11/2004 à

- ANEXO I CKONOGRAMA

  A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto
  nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 20/11/2024 à
  04/12/2024
- 2/2024

  B. Período provável para publicação da Portaria do Direto: escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo tivo Simplificado: 06/12/2024 à 17/12/2024
- Seletivo Simplificado: 06/12/2024 à 1/17/2/204
  C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 10/12/2024 à 31/12/2024
- uver; 10/12/2024 à 31/12/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a rição da veracidade da autodeclaração e convocação para rrova de Métodos Pedagógicos (se houver): 12/12/2024 à 02/01/2025
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Méto 13/12/2024 à 03/01/2025 va de Métodos Pedagógicos e classificação final
- F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Proceso Solation de Companyo de Escola Técnica homologando o Proceso Solation de Companyo de Escola Técnica homologando o Proceso Solation de Companyo de Co
- de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 17/12/2024 à 07/01/2025

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capitulo XIII do presente Edital.

  ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  1. ALENDE 45 o grientates.
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção los Servicos Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apronto dos alunos
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti tuições
- ies auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecida: pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
- o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de or rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

- 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem

- 12. Preparar as aulas e material diudicio de operación de atribidades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equimentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
  ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- 1) REQUIRED SECTION (MÉDIO ETÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM COMPONENTE CURKICULAR DA BAJE IVACIONA PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- ra ou equivalente (acompanhado do diploma de Licenciatura ou equivalente (acompantado o dipioma de o de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- - A DE NÍVEL MÉDIO:
    Para ser enguadrado na titulação "licenciado":
  - Para ser enquadrado na titulação "licenciado": ortador de: cenciatura, de acordo com o relacionado no requisito
- Licenciatura em cursos superiores de formação de professo Licenciatura em cursos superiores de formação de professo es de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na form: revista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
- 2007/1971, Esquemas I e II.

  Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
  relacionado na titulação graduado, em componente curricular
  em que vier a se inscrever.

  Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel
  médio no curso/área do componente curricular, relacionado na
  titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
  se inscrever
- nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Esensicueve.

  Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNFCER nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNEICP nº 2, de 10, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, anda, na Resolução CNEICP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

  Para se renquadrado na titulação "graduado":
  Portador de:

- acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

   Para ser enquadrado na titulação "graduado":
  Portador de:
  Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que vier a travelar de superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

  2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
  Para ministração de aulas no componente curricular 5043
   Programação de Aplicativos Mobile (IDesenvolvimento de Sistemas Integrado a o Ensino Médio Minec Programa Novotec Integrado) Parceria SEE PEI 9 Horas):

  Análise de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação Habilitação em Gerenciamento de Sistemas se Tecnologia; Bacharelado em Tecnologia da Informação, Ciência(s) dalde) Computação; Com
- felecomunicações; ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I DADOS GERAIS:

- L—IIIIII
  II FORMAÇÃO ACADÉMICA:
  III. RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENIE CURRICULAR
   DOUTORADO
  DOUTORADO
  DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ens Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

   LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensi Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO
- Mestre em Mome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

– I ICFNCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências relacionando—as da atual o

mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

- PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E/ECNICO, com ministração de aulas (no mesmo compone curricular para base nacional Comum ou na área do compone curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissio Técnica de Nivel Médio)
 Periodo trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órg

Nome da Insuluya ...
Público — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado ...
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão

Público

— PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão se anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

— Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e fou área de atuação. CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrade e/ou área de atuação.

area de atuação) - Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

Por a EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, funciao(cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele informando o período e a espécie do serviço, realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestagado de serviços, comprovantes de pestagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_Célula de Identidade RG n° no CPF sob n° \_\_\_\_ Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° e inscrito no CPF sob n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 089/67/2024 na forma ou condição especial abaixo

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO:

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos

Especialização: 5 pontos Licenciatura ou graduação: 5 pontos

- Em outra área Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiencia profissional como professor de ensimo medio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalhe limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, con ministração de aulas na área do componente curricular: 0,2 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos experiência profissional como professor de ensino superio com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clarea, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

tos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recurso: láticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impr quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível na proposto e ao nível dos alunos, interação aluno—profes

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência

rerbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado)

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes

criminais (modelo fornecido pela Unidade)

5. Declaração de Depe ndentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo necido pela Únidade)

Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° Iumos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem

 Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovan

18. Cópia do comprovante do número da conta co

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/06/1978 do Mthe suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar de casaria.

no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO LACOLA IECNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS – IGUAPE CLASSE VINCULADA EE. PROFESSOR MANOEL CAMILLO JUNIOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 089/68/202 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO
AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS, nos termos da Deliberção ECETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e
republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação
CETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CETEPS
79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, IORNA PÚBLICA A. 

punto, incessor deserte dital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Podos da Computadores e Segurança da Informação 7483 — Redes de Computadores e Segurança da Informação na Nuvem(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado) — Parceria SEE – PFI 9 Horas)

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I desta Estados). De Jouleuro Alteração por consocração processos aprofessos de Consocração por consocração por

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará en

nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

complementar. 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

HORÂRIA I. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reia e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementar n° 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo de como tendo de servicio de programa de como tendo de como tendo de servicio de programa de como tendo de como tendo

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de do com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a uição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 20 antas beces

DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DUS REQUISITIOS DA FUNÇAD E ITILIDAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
pnonente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
quisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008

susa alterações, e regulamentado pela Unidade do EnsiMédio e Técnico, por meio da Instrução CEETC nº 1, de
n/2/2013

 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previsto: no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) Ser Drasileiro natu, instanaizado ou, em caso de mocionidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade

o) rossuli, no illimino, 1º anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

da fun

çoes da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos ıı 10.201, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Público Civis do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 20/11/2024 até às 23h59 de 04/12/2024.

23h59 de 04/12/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) (licar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \s INSCRIÉGOS ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferer ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e

seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena a optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá faze-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Seletivo Simplificado

etivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambient ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a о... но зона тезетичны рага атпатента до пісата somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

A. Na instruções será o utentiado su intuetentas pieno brietor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caber áo a candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-

requerer a correção das seguintes informações pessoais p das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

8.3. A correção que trata o item anterior po da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição

indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indidas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL

PARA DOCENTES c) fazer o download do arquivo correspondente ao rec nto de Correção das Informações Pessoais, e p

rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenche-lo com as informações pertinentes a cópia de um documento de identificação foicial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail ed325208a@educacaos.pgovb. No assun-to do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 089/68/2024.

INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLÍFICADO EDITIAL Nº 089/68/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A execção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de ricão no Processo Seletivo Simplificado.

 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas ategorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1 Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituio o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiencia auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade para a realização de prova de Métodos Pedagógicos, facilidade

para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado. 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para

4. O atendimento as condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Proceso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação advançamente. sempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

o. Candidato com deficiencia que não realizar a inscrir forme as instruções constantes deste Capítulo, não pode ocar sua situação para quaisquer beneficios, bem con petrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for

etfar fecusio con casa de la fina de la Ensino providenciará para que provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em ais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

O capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidate estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decretor o "3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II. "a", da Constituição Tederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização:

reueral competente. b) 0 enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

que o instruíram.

() Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualadade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangiero que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 iso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,

de 19/12/2018 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Proceso Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Medodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomecação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lel Complementar nº 1.259/2015; on se temas do Decreto nº 63.979/2018.

noc to os do Decreto nº 63.979/2018 É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou gena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diflerenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA — MCPPi) / MCPPI

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

manifestaram interesse em perusupar ou perusuario ciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda queles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

pinicado em reierencia. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-

ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

c) Ao Canadado. rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos